

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CNS nº 12.086-5

matrícula
34.491

F
-01-

SCRPardo,

20 de maio de 2015

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno regular (com 150,00m²), constituído por parte do lote nº 03 da quadra XII, situado na Rua Celestino Vidor (distante 24,00 metros da esquina formada com a Rua Martin Giovanni Maitan), no Parque São Jorge, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel): a frente mede 6,00 metros e confronta com a Rua Celestino Vidor; o lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote nº 02; o lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com parte do lote nº 03 (matrícula nº 34.492); o fundo mede 6,00 metros e confronta com o lote nº 22.

CADASTRO NO MUNICÍPIO: 10.861.

PROPRIETÁRIOS: JULIANA CARLOS CARREIRA CONSTANTINO (brasileira, do lar, CI-RG nº 40.785.283-9-SSP-SP, CPF/MF nº 316.832.038-28) e seu marido JESUÍNO CONSTANTINO (brasileiro, motorista, CI-RG nº 29.085.525-1-SSP-SP, CPF/MF nº 287.315.608-22), casados aos 24/09/2004, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Antônio Bertocini, nº 160, Vila Mathias, em Santa Cruz do Rio Pardo.

REGISTROS ANTERIORES: R.2/27.217 (de 17/03/2008) e Av.3/27.217 (de 20/05/2015), desta Serventia.

A Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.1/34.491.

PROTOCOLO Nº 148.029, de 05/05/2015.

Com fundamento nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, item 174), faço a presente averbação para constar que, conforme se extrai dos autos do processo (autuado sob nº 002/1986 e arquivado nesta Serventia) do loteamento Parque São Jorge, registrado sob nº 5 (aos 08/08/1986) na matrícula nº 12.299, foram estabelecidas as seguintes **restrições urbanísticas:** a) em cada lote será permitida a construção, em alvenaria, de uma única residência; b) a área total construída não poderá ser inferior a 80,00 metros quadrados. SCR.P, 20/05/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.2/34.491.

PROTOCOLO Nº 165.065, de 24/01/2019.

PENHORA.

Conforme certidão de penhora recepcionada por meio eletrônico (CPC, art. 837; Provimento CG nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 14/04/2009), expedida aos 24/01/2019, às 10h36m35s (protocolo PH000248262) por Fátima Pedro (escrevente), extraída dos autos da **execução fiscal** (processo nº 1003124-1620178260539) em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, em que figuram como partes **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** (CNPJ/MF nº 46.231.890/0001-43), exequente, e **JULIANA CARLOS CARREIRA CONSTANTINO** (CPF/MF nº 316.832.038-28), executada, faço a presente **averbação** (CPC, art. 844) para constar que o **imóvel** foi **penhorado** aos 03/10/2018, nos autos da supracitada execução, para pagamento de dívida tributária (IPTU), no valor de **R\$521,51**. Depositária: Juliana Carlos Carreira Constantino. **Cobrança diferida dos emolumentos.** SCR.P, 28/01/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):